



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias
Hidrográficas



CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 SNSH-MDR

Com o objetivo de fornecer os esclarecimentos necessários acerca do Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 SNSH-MDR, para a apresentação de projetos de revitalização de bacias hidrográficas para compor banco de projetos no âmbito do Programa Águas Brasileiras, apresentamos as seguintes informações:

1 - A data limite para a inscrição dos projetos é dia 19/11/2021, conforme indicada no item 12.1 (etapa 2) do Edital?

R: Sim. Os interessados em participar do chamamento deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio do e-mail, drhb.sns@mdr.gov.br, devendo encaminhar a documentação prevista no item 8 até no máximo às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia

19 de novembro de 2021.

2 - A apresentação do projeto será até o dia 18/11/2021, conforme indicado no item 11.1 do Edital?

R: Não. A apresentação é até o dia 19/11/2021, conforme informação de retificação publicada no sítio eletrônico do MDR, devendo documentação constante do *Item 8* ser enviada para o e-mail drhb.sns@mdr.gov.br.

3 - A inscrição de participação e a apresentação do projeto são etapas distintas?

R: Não. A inscrição e a apresentação do projeto fazem parte da mesma etapa de inscrições, que devem ser realizadas exclusivamente via e-mail drhb.sns@mdr.gov.br, no período de 19/10/2021 a 19/11/2021. Vide o *Item 8.1* do Edital.

4 - Qual o valor total de cada projeto?

R: O valor mínimo do projeto será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Edital não estabelece limite para o valor total de cada projeto. No entanto, conforme disposto no item 6.5 do Edital, “os projetos que possuam valor total igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) deverão apresentar etapas úteis de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)”.

5 - Qual o período da execução do projeto

(início e fim).

R: Não há limite pré-estabelecido para o período total de execução de cada projeto. Recomendamos etapas anuais e período máximo de execução de 5 anos.

6 - O projeto pode ser exclusivamente no campo da formação e educação ambiental?

R: Não. Os projetos devem observar as diretrizes do item 4.1 do Edital, dentre as quais abordar ações de educação ambiental. No entanto, conforme o item 3.1 do Edital, devem ser contempladas ações enquadradas em pelo menos em um dos eixos a seguir:

Recuperação da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente - APPs e áreas de recarga de aquíferos. As iniciativas desse eixo buscam recuperar ambientes naturais e áreas produtivas para garantir a provisão dos serviços ecossistêmicos em microbacias hidrográficas. Serão apoiadas ações integradas para conservação de solo e água, desassoreamento, saneamento rural, soluções baseadas na natureza, promoção da conectividade da paisagem e fortalecimento da cadeia de produção de sementes e mudas. Adicionalmente, deverão ser realizadas ações de educação ambiental e assistência técnica rural; e

Recuperação e manutenção da vegetação nativa para o uso sustentável. As iniciativas desse eixo buscam apoiar usos sustentáveis da floresta como forma de evitar a conversão da vegetação nativa original, a partir do contexto socioprodutivo e ambiental de cada bacia hidrográfica. Serão apoiadas ações integradas que permitam geração de renda

para a população, como fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis, ecoturismo, extrativismo, pagamentos por serviços ambientais e manejo florestal sustentável. Adicionalmente, deverão ser realizadas ações de educação ambiental e assistência técnica rural.

7 - No Anexo I do Edital é apresentado o modelo de memória de cálculo. É indicado que o valor máximo/hora-técnica é de R\$50,00. Este valor máximo da hora técnica deverá ser considerado em nossa proposta? Ou este é apenas um exemplo?

R: Não. Trata-se apenas de uma tabela exemplo. As informações a serem apresentadas pelos proponentes devem ser compatíveis com os valores atuais de mercado.

8 - Não consegui localizar o formulário de inscrição mencionado no Edital de revitalização de bacias hidrográficas. Poderiam me encaminhar?

R: Trata-se do Anexo I que foi disponibilizado no sítio eletrônico do MDR, os quais também serão disponibilizados em formato Editável.

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>

9 - Sobre o perfil do proponente: De acordo com o Edital "*Poderão participar pessoas jurídicas de direito público e privado, com e sem fins lucrativos, devidamente constituídas*". Nesse caso, se enquadrariam Instituições

privadas com atuação em serviços de consultoria, por exemplo?

R: Sim, desde que possuam a qualificação técnica e a capacidade operacional estabelecida no Edital.

10 - Quanto aos critérios gerais de elegibilidade, no que se refere aos projetos que envolvem ações em áreas particulares, o item 7.4 informa que "*é obrigatório ao proponente a apresentação de documentos que comprovem a anuência do proprietário, bem como a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e, caso obrigatório, no Sistema de Gestão Fundiária do INCRA - SIGEF*". Assim, a apresentação da anuência e dos demais documentos deve ocorrer no momento da inscrição ou posteriormente?

R: A apresentação dos documentos elencados no item 7.4 somente ocorrerá após a fase de seleção do projeto e poderá ser requisito para a assinatura do contrato de patrocínio. Portanto, não é necessário o envio desses documentos no momento da inscrição.

11 - No item 2.1 há a descrição do objetivo do presente Edital que é a seleção pública de projetos destinados à revitalização de bacias hidrográficas, em escala nacional, para compor o banco de projetos do Programa Águas Brasileiras. Contudo, gostaríamos de saber se a proposta de projeto deverá abranger toda a área territorial de uma bacia hidrográfica? Ou se a proposta de projeto poderá abranger apenas uma sub-bacia ou um município inserido em

uma das bacias hidrográficas nacionais?

R: As propostas de projeto poderão abranger apenas uma sub-bacia ou um município inserido em uma das bacias hidrográficas nacionais. Importante que haja boa descrição da área a ser beneficiada e municípios contemplados, sendo recomendável uso de mapas.

12 - No item 3.1 há a descrição dos eixos nos quais poderão ser cadastrados os projetos. No que se refere ao eixo "*Recuperação da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente - APPs e áreas de recarga de aquíferos*" é possível inscrever projetos que incluam ações de desassoreamento e saneamento rural?

R: Sim. Conforme informação de retificação publicada no sítio eletrônico do MDR, foram incluídas as ações de desassoreamento e saneamento rural.

Atenciosamente,

Brasília, DF, (28 de outubro de 2021).

ALEXANDRE SAIA

Coordenador-Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas
Substituto
CGRB/DRHB/SNSH/MDR

WILSON RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Diretor de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias
Hidrográficas
DRHB/SNSH/MDR



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rodrigues de Melo Junior, Diretor de Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas**, em 28/10/2021, às 22:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Saia, Coordenador(a) Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas**, em 29/10/2021, às 08:32, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3427080** e o código CRC **5D20FA50**.